



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Fax: (0xx84) 3361.2276
E-mail: camaramunicipal_patu@hotmail.com.br

REQUERIMENTO Nº 014/2020 – CMP
Patu-RN, em 08 de junho de 2020.

Propositora: VEREADORA ANA KARLA FIGUEIREDO CAVALCANTE COSTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 10 de 06 de 2020

Ementa: Requer do Poder Executivo Municipal que através da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, e a Secretária Municipal de Assistência Social, priorize o comércio local na compra dos gêneros alimentícios das cestas básicas que estão sendo distribuídas conforme a Lei 13.987/2020.

A Vereadora infra firmada, com base na Lei Orgânica do Município de Patu-RN, e nos termos do Regimento Interno, **requer** a Vossa Excelência que seja recebido e submetido à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa o presente **REQUERIMENTO**, que solicita ao Poder Executivo Municipal que através da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, e a Secretária Municipal de Assistência Social, priorize o comércio local na compra dos gêneros alimentícios das cestas básicas que estão sendo distribuídas conforme a Lei 13.987/2020.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pleito acima mencionado, sabendo-se que nesse período de pandemia, licitações podem ser dispensadas, bem como dispõe o artigo 24 da Lei 8.666/1993, conforme o inciso IV do artigo, onde nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. Sabendo-se disso, é necessário a sensibilização para priorizar o comércio local de nosso município para a compra dos gêneros alimentícios das cestas básicas que estão sendo distribuídas mediante a Lei 13.987/2020, que garante a distribuição dos alimentos da merenda escolar às famílias dos estudantes que tiveram suspensas as aulas na rede pública de educação básica devido à pandemia do novo corona vírus. Diante dos fatos ora expostos pedimos a aprovação da matéria.

Sala das sessões Francisco Francelino de Moura-Patu-RN, em 08 de junho de 2020.

ANA KARLA FIGUEIREDO CAVALCANTE COSTA
VEREADORA PROPOSITORA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 002 às 10h
Nº. 095 sob o Nº. 652

Patu-RN, 08 de 06 de 2020

P. Allysson Fernandes de Freitas
Secretário